

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.364.279-9
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.974.588-1

DATA: 25/06/2024
DATA: 13/05/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 689/2025

APROVADO EM: 02/12/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADOS:

- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR IRINEU WAGNER
MUNICÍPIO: SANTA HELENA

- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE
MUNICÍPIO: RIO BRANCO DO IVAÍ

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

RELATORAS: MARIA HELENA ORTEGA E DÉBORA VILAS BOAS TALGA WEILLER

EMENTA: Renovação do credenciamento das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazos especificados no quadro indicado no Voto. Determinações às mantenedoras e às instituições de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção dos Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitam a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

As instituições de ensino são mantidas pelos municípios elencados abaixo e possuem o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.364.279-9 e 23.974.588-1

Instituição de Ensino	Município/NRE	Endereço
CMEI Professor Irineu Wagner	Santa Helena/ Toledo	Rua Principal, s/n
CMEI Pequeno Príncipe	Rio Branco do Ivaí/ Ivaiporã	Rua Rio Ivaí, s/n

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram os Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed efetuou a análise dos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, elaborados pelo Núcleos Regionais de Educação do Paraná e emitiu Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do credenciamento.

Os processos relacionados foram protocolados no Sistema E-Protocolo conforme abaixo:

E-Protocolo Digital	Instituição de Ensino	Data no Sistema E-Protocolo	Entrada no Conselho Estadual de Educação/PR
22.364.279-9	CMEI Professor Irineu Wagner	25/06/2024	12/08/2025
23.974.588-1	CMEI Pequeno Príncipe	13/05/2025	12/08/2025

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação dos credenciamentos das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e das verificações *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiram Relatórios Circunstanciados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.364.279-9 e 23.974.588-1

A direção do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Irineu Wagner apresentou justificativa para o atraso na solicitação de renovação do credenciamento, à fl.88:

No entanto, esta instituição passou por uma ampla reforma, e estavam pendentes os documentos de segurança: certificado dos bombeiros, laudo da vigilância sanitária e alvará da prefeitura, que só foram emitidos nos meses de fevereiro e março de 2025. Houve nova juntada de documentos atualizados para este ano letivo, justificando o atraso no trâmite do protocolo, iniciado em 24/07/2025.

Os Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e as Licenças Sanitárias das instituições de ensino aqui referidas estão vigentes ou expiraram com os processos em trâmite e constam nos protocolados.

As Chefias dos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise dos protocolados, constatou-se que as instituições de ensino apresentam as condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

III - VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
CMEI Professor Irineu Wagner	Santa Helena/ Toledo	Resolução n.º 4080, de 20/10/20; de 01/01/20 a 31/12/24	Prazo: 10 anos De 01/01/25 a 31/12/34
CMEI Pequeno Príncipe	Rio Branco do Ivaí/ Ivaiporã	Resolução n.º 4581, de 14/07/23; de 01/01/24 a 31/12/25	Prazo: 10 anos De 01/01/26 a 31/12/35

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.364.279-9 e 23.974.588-1

As mantenedoras e as instituições de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos, em especial, à manutenção dos Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do credenciamento das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Maria Helena Ortega
Relatora

Débora Vilas Boas Talga Weiller
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto das Reladoras, por unanimidade.

Curitiba, 02 de dezembro de 2025.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF